



Sumário

Executivo	2
<i>Atas</i>	2
<i>Decretos</i>	4
<i>Diversos</i>	7
<i>Extratos</i>	11
<i>Portarias</i>	15
IDAC	17
<i>Licitações e contratos</i>	17

Executivo

Atas

**EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE ARTE E CULTURA.**

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10:40h (dez horas e quarenta minutos), nas dependências da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, reuniu-se a Comissão de Habilitação designada para análise do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, referente ao credenciamento de pareceristas de Arte e Cultura. Estiveram presentes: Karen Lopes da Costa (Presidente da Comissão), Caroline Aparecida dos Santos Baltazar de Souza (1ª Secretária), Monaliza Jaqcilda Braz (2ª Secretária), Hélio Fernando Mozart Gimenez (Presidente da comissão de contratação) e Bruno Ornellas do Nascimento (Membro da comissão de contratação).

A pauta da reunião consistiu na **revisão da documentação apresentada pelos candidatos inscritos**, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, bem como na definição dos **candidatos habilitados e inabilitados**. Foi conferida uma inscrição, a qual foi considerada habilitada. Após a análise, foi registrada a devida apreciação dos documentos e deliberado sobre os encaminhamentos necessários para a publicação do resultado.

Karen Lopes da Costa

Presidente da

Comissão de Habilitação

Caroline Aparecido dos Santos Baltazar de Souza

1º Secretária da

Comissão de Habilitação

Monaliza Jaqcilda Braz

2º Secretária da

Comissão de Habilitação

Hélio Fernando Mozart Gimenez

Presidente da

Comissão de Contratação

Bruno Ornellas do Nascimento

Membro da

Comissão de Contratação

ARRAIAL DO CABO

Aos 09 dias do mês de julho de 2026, às 14h, na sede do Conselho Municipal de Saúde, realizou-se a 81ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição: Sra. Luciana Oliveira Machado APESCARPGIN, Sra. Nataly da Rocha Queiroz representante da SMS-AC, Sra. Marta Cristina W. de Andrade representante da OAB/RJ, Sra. Melissa Monteiro representante da CUMBC, Sr. Helder da Silva dos Santos Dias representante do COREN, Sra. Iriane de A. Teixeira Franco representante da SMDTRDH e Sr. Anderson Andrade de Carvalho representante do CRO. A conselheira Marta presidiu a reunião a pedido do presidente Marco, que não pôde estar presente enviando sua suplente, e deu início à assembleia desejando a todos uma boa tarde. A pauta foi exclusivamente sobre a conferência, cujo tema é Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo e cuidar do Brasil, haverá quatro eixos, limitados a 20 pessoas inscritas em cada eixo, para que haja paridade nos eixos. Foi relatado que a procura pelas vagas foram muitas e que se encerraram rapidamente. A procura maior foi entre os profissionais de saúde e os adolescentes. O conselheiro Anderson Andrade disse que colocará um cronômetro no tablet para controlar o tempo de fala de cada um, pois isso ajuda os palestrantes a se organizarem. A conselheira Marta Andrade prosseguiu com o ajuste da programação com o restante da plenária. Para otimizar o tempo, o conselheiro Anderson Andrade, sugeriu que os mediadores dos eixos utilizem notebooks ou tablets para registrar tudo online e em tempo real. A conselheira Nataly Queiroz se comprometeu a disponibilizar um notebook para auxiliar os mediadores. Ficou definido os mediadores para cada eixo, bem como os palestrantes. Nada mais havendo a tratar, a Conselheira Marta Andrade encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E eu, Mikaela R. Miccichelli, Secretária Executiva do CMS/AC, lavrei e assinei a presente ata, que será assinada pelos conselheiros presentes.

Arraial do Cabo, 09 de julho de 2026.

Assinaturas das Entidades Presente

Anderson Andrade

CRO/Titular

Helder da Silva

COREN/Titular

Marta C. W. de Andrade

OAB/Titular

Nataly Queiroz

SMS/Suplente

Melissa Monteiro

Diário Oficial 1719 | 22/07/2026

CUMBC/Suplente

Luciana Oliveira Machado

APESCARPGIN/Suplente

Mikaela R. Miccichelli

Secretária Executiva

Iriane de A. Teixeira Franco

SMDSTRDH/Titular

RESULTADO DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE ARTE E CULTURA

RESULTADO DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE ARTE E CULTURA

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Data da Inscrição	Horário da Inscrição	Status	Justificativa
Marco Antônio Gomes	67.539.153/0001 - 82	16/07/2026	20:57	Habilitado	

Arraial do Cabo, 22 de julho de 2026

Karen Lopes da Costa

Presidente da
Comissão de Habilitação

Caroline Aparecido dos Santos

Baltazar de Souza
1º Secretaria da
Comissão de Habilitação

Monaliza Jaqcilda Braz

2º Secretaria da
Comissão de Habilitação



Decretos

DECRETO Nº 4.664 DE 22 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 4.664 DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.690, de 10 de dezembro de 2025.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar R\$ 5.506.868,46 (cinco milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
964	1501	0000	07.001.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.39.00.00	50.000,00
2284	1501	0000	07.001.005.08.244.0014.2.032	3.3.50.43.00.00	300.000,00
964	1501	0000	07.001.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.39.00.00	10.000,00
2369	1501	0000	07.001.004.08.244.0014.2.034	3.3.90.92.00.00	1.000,00
715	1802	0000	03.001.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.39.00.00	10.000,00
720	1802	0000	03.001.001.04.122.0001.2.005	4.4.90.52.00.00	3.000,00
722	1802	0000	03.001.001.04.122.0001.2.006	3.1.90.11.00.00	6.000,00
738	1800	0000	03.001.001.09.272.0004.2.051	3.1.90.94.00.00	311.868,46
1597	1.540	1070	18.001.003.12.361.0018.2.077	3.1.90.13.00.00	1.550.000,00
1588	1.540	1070	18.001.003.12.361.0018.2.077	3.1.90.04.00.00	3.200.000,00
84	1501	0000	02.003.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.39.00.00	65.000,00
Total					5.506.868,46

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor R\$ \$ 5.506.868,46 (cinco milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme discriminado:

1972	1501	0000	19.001.001.14.453.0042.2.182	3.3.90.39.00.00	50.000,00
1012	1501	0000	07.001.005.08.244.0014.2.032	3.3.90.43.00.00	300.000,00
1005	1501	0000	07.001.004.08.244.0014.2.034	3.3.90.91.00.00	11.000,00
711	1802	0000	03.001.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.30.00.00	10.000,00
713	1802	0000	03.001.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.35.00.00	6.000,00
729	1802	0000	03.001.001.04.122.0001.2.006	3.3.90.49.00.00	3.000,00
731	1.800	1111	03.001.001.09.272.0004.2.051	3.1.90.01.00.00	311.868,46
1639	1.540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.111	3.1.90.04.00.00	1.000.000,00



1621	1.540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.110	3.1.90.11.00.00	550.000,00
1679	1.540	1070	18.001.003.12.367.0018.2.155	3.1.90.04.00.00	1.000.000,00
1681	1.540	1070	18.001.003.12.367.0018.2.155	3.1.90.11.00.00	500.000,00
1642	1.540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.111	3.1.90.11.00.00	1.000.000,00
1664	1.540	1070	18.001.003.12.366.0018.2.133	3.1.90.04.00.00	500.000,00
1618	1.540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.110	3.1.90.04.00.00	200.000,00
203	1501	0000	02.006.001.04.125.0008.2.011	3.3.90.39.00.00	65.000,00
Total					5.506.868,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 22 de julho de 2026.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 4.665 DE 22 DE JULHO 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.470 de 30 de março de 2023, que institui o Programa Municipal de Controle de População de Cães e Gatos no âmbito do Município de Arraial do Cabo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal n.º 2.433 de 16 de agosto de 2022, que institui a Política Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal no âmbito do Município de Arraial do Cabo, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 2.470 de 30 de março de 2023, que institui o Programa Municipal de Controle de População de Cães e Gatos no âmbito do Município de Arraial do Cabo;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.470, de 30 de março de 2023, que institui o Programa Municipal de Controle de População de Cães e Gatos, como instrumento integrante da Política Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal instituída pela Lei Municipal nº 2.433, de 16 de agosto de 2022, e institui o protocolo C.E.D. (Captura, Esterilização e Devolução) para o controle populacional de animais em situação de rua no âmbito do Município de Arraial do Cabo/RJ.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I. Animais em situação de abandono: são aqueles que vivem em condições de vulnerabilidade em vias e logradouros públicos, sem um proprietário ou tutor definido e que vivem em condições precárias e sem qualquer cuidado básico;

II. Animais em situação de rua: são aqueles que vivem em condições de vulnerabilidade em vias e logradouros públicos, por um determinado tempo, sem um proprietário ou tutor definido e que vivem sob os cuidados de protetores que assumem a responsabilidade de manter esses animais e promover a adoção voluntária;

III. Animais resgatados: animais em situação de abandono e de rua que são recolhidos por protetores ou tutores, para tratamentos e/ou cuidados, com o objetivo de promover a adoção voluntária;

IV. Castração: emprego de esterilização cirúrgica, induzindo o animal a esterilidade permanente por meio de remoção cirúrgica total, ovarioparingohisterectomia (retirada de ovários, úteros e tubas uterinas) para fêmeas e orquiectomia para machos, seguindo as normas técnicas e éticas dispostas pelos Conselhos Federal e Estadual de Medicina Veterinária, para fins de controle de reprodução;

V. Programa de Controle da População de Cães e Gatos: conjunto de ações que visam a manejo Populacional Ético de Cães e Gatos, através de campanhas permanentes de conscientização que englobarão registro geral de animais, identificação de animais, educação ambiental, castração e guarda responsável;

VI. Programa de Controle de Natalidade de Cães e Gatos: conjunto de ações que visam controlar as taxas de natalidade,

morbidade, mortalidade e renovação das populações de cães e gatos, visando a saúde pública, o bem-estar animal e a prevenção de zoonoses;

VII. Protetor: toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha, gratuitamente, atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e/ou resgatar animais em condições de vulnerabilidade;

VIII. Registro Geral de Animais: cadastro de animais com o objetivo registrar e centralizar informações sobre animais no território cabista, constituindo uma base de dados municipal unificada para a gestão de políticas públicas referentes à saúde, bem-estar e proteção animal;

IX. Responsáveis/proprietários dos animais: é a pessoa que tem a posse, o controle e a obrigação legal de cuidar de um animal de estimação, garantindo seu bem-estar, saúde, alimentação e segurança, além de responder por quaisquer danos causados por ele à terceiros ou ao meio ambiente;

X. Tutores dos animais: são protetores responsáveis pelo bem-estar integral de animais sob sua guarda, assumindo um compromisso ético e prático com a vida e a dignidade desses seres, observando as responsabilidades que incluem fornecer alimentação adequada e água fresca em quantidade suficiente, garantir um ambiente limpo, seguro e protegido contra intempéries, promover conforto físico e emocional e impedir situações de confinamento indevido ou sofrimento.

XI. Tutor-voluntário: responsável por oferecer e/ou encontrar um lar temporário para o animal enquanto em processo de recuperação médica ou no processo de doação voluntária.

Art. 3º - No procedimento de castração aos animais em situação de rua fica assegurado aos órgãos públicos, responsáveis/proprietários dos animais e protetores a realização do Protocolo C.E.D (Captura, Esterilização e Devolução).

§1º - Na consecução do protocolo C.E.D, será promovida campanha de adoção antes da devolução ao seu local de origem após a plena recuperação.

§2º - Antes do procedimento de devolução ou adoção, será promovida a identificação mediante a microchipagem ou procedimento autorizado em legislações ou normativos.

§3º - O protocolo poderá ser realizado pelos órgãos públicos municipais, por instituições não governamentais ligadas à proteção e promoção do bem-estar animal devidamente regularizado junto aos órgãos competentes, em todas as esferas da Administração Pública, de acordo com a legislação brasileira, e ainda protetores independentes cadastrados junto ao Órgão Municipal de proteção animal.

§4º - Fica proibida a aplicação do Protocolo C.E.D. aos animais cujo tutor se encontra em situação de rua, salvo quando houver a expressa autorização do tutor e desde que lhe seja devidamente informado acerca do procedimento de esterilização a ser realizado, bem como o local onde será feito e o horário que o animal poderá ser retirado por seu tutor.

§5º - A atuação do Município no âmbito do protocolo C.E.D. configura obrigação de meio, restringindo-se à execução adequada e técnica do procedimento cirúrgico de esterilização.

§ 6º - Os cuidados pós-operatórios e a recuperação do animal ficarão a cargo do respectivo tutor ou proprietário, quando existente, subsistindo os deveres inerentes à guarda responsável.



§ 7º Nas hipóteses de animais em situação de rua sem responsável individualizado, o Município ou a entidade parceira executora do protocolo assumirá os cuidados pós-operatórios estritos até a sua pronta recuperação e devolução.

§ 8º A devolução do animal ao seu local de origem, após a esterilização e recuperação, constitui estrita medida de política pública de controle populacional, não implicando, sob qualquer pretexto, a assunção de posse, propriedade ou guarda estatal pelo Município, o qual não responderá por eventuais danos causados pelos animais após a sua liberação no ambiente urbano.

Art. 4º - O Registro Geral de Animais deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. Sobre o responsável pelo animal:

- a. o nome completo;
- b. o número de registro geral de identidade;
- c. o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- d. o endereço de residência;

II. Sobre o animal:

- a. registro fotográfico;
- b. o nome;
- c. o nome popular da espécie;
- d. a raça
- e. o sexo;
- f. a cor;
- g. a idade real ou presumida;
- h. a procedência;

i. as vacinas aplicadas;

j. as doenças contraídas ou em tratamento;

k. o número do microchip de identificação, quando houver;

l. o endereço onde é mantido;

m. o registro de transferência de responsabilidade, quando houver ; e

n. o registro de óbito, com indicação da causa , quando houver.

§ 1º O acesso público pela internet ao Registro Geral de Animais restringir-se-á aos dados do animal, vedada a divulgação dos dados pessoais do responsável (nome, RG, CPF e endereço).

§ 2º Os dados pessoais do responsável serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e ficarão acessíveis exclusivamente aos órgãos municipais de fiscalização e gestão da política.

Art. 5º - O órgão competente pela execução do Programa de Controle de Natalidade de Cães e Gatos indicará a localização para as consultas e castrações itinerantes no município.

Parágrafo único - Fica a cargo do solicitante providenciar as licenças e autorizações pertinentes a atividades descritas no caput do artigo.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 22 de julho de 2026.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diversos

CONVOCAÇÃO Nº 18/2026

Chamamento Público nº 002/2026 – Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura

A Comissão de Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Chamamento Público nº 002/2026, por solicitação da Secretaria de Turismo, CONVOCA o(a) artista/proponente credenciado(a) na categoria Banda Musical Sertanejo I, Banda No Hall, inscrição CHAM-20260618-LGC1KC, observada a ordem de classificação vigente, para manifestação de interesse na realização de apresentação artística para o evento Arraiá Cabista – Praia Grande.

Dados da apresentação:

Evento: Arraiá Cabista – Praia Grande;

Categoria: Banda Sertanejo Categoria I;

Data da apresentação: 07/08/2026;

Horário da apresentação: 21h;

Local: Praia Grande;

Duração e demais condições: conforme previsto no Edital de Credenciamento e seus anexos.

O convocado deverá manifestar formalmente seu aceite, bem como apresentar a documentação eventualmente exigida para a formalização da contratação, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

O não atendimento à presente convocação, a ausência de manifestação no prazo estabelecido ou a recusa injustificada implicará a adoção das providências previstas no edital, inclusive a convocação do próximo credenciado da fila correspondente.

Arraial do Cabo/RJ, 22 de julho de 2026.

Comissão de Credenciamento

Chamamento Público nº 002/2026

CONVOCAÇÃO Nº 19/2026

Chamamento Público nº 002/2026 – Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura

A Comissão de Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Chamamento Público nº 002/2026, por solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, CONVOCA o(a) artista/proponente credenciado(a) na categoria Banda Sertanejo I, YASMIN DE OLIVEIRA GULHARTE, inscrição CHAM-20260612-J8DIID, observada a ordem de classificação vigente, para manifestação de interesse na realização de apresentação artística durante a programação do Arraiá Cabista – Praia Grande.

Dados da apresentação:

Evento: Arraiá Cabista – Praia Grande;

Categoria: Banda Sertanejo I;

Data da apresentação: 08 de agosto de 2026;

Horário da apresentação: 21h;

Local: Praia Grande;

Duração e demais condições: conforme previsto no Edital de Credenciamento e seus anexos.

O convocado deverá manifestar formalmente seu aceite, bem como apresentar a documentação eventualmente exigida para a formalização da contratação, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

O não atendimento à presente convocação, a ausência de manifestação no prazo estabelecido ou a recusa injustificada implicará a adoção das providências previstas no edital, inclusive a convocação do próximo credenciado da fila correspondente.

Arraial do Cabo/RJ, 22 de julho de 2026.

Comissão de Credenciamento

Chamamento Público nº 002/2026

CONVOCAÇÃO Nº 20/2026

Chamamento Público nº 002/2026 – Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura

A Comissão de Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Chamamento Público nº 002/2026, por solicitação da Secretaria de Turismo, CONVOCA o(a) artista/proponente credenciado(a) na categoria Cantor Solo MPB I, Will Galdino, inscrição CHAM-20260610-ZMDENC, observada a ordem de classificação vigente, para manifestação de interesse na realização de apresentação artística para o evento Arraiá Cabista – Praia Grande.

Dados da apresentação:

Evento: Arraiá Cabista – Praia Grande;

Categoria: Cantor Solo MPB I;

Data da apresentação: 09/08/2026;

Horário da apresentação: 20h;

Local: Praia Grande;

Duração e demais condições: conforme previsto no Edital de Credenciamento e seus anexos.

O convocado deverá manifestar formalmente seu aceite, bem como apresentar a documentação eventualmente exigida para a formalização da contratação, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

O não atendimento à presente convocação, a ausência de manifestação no prazo estabelecido ou a recusa injustificada implicará a adoção das providências previstas no edital, inclusive a convocação do próximo credenciado da fila correspondente.

Arraial do Cabo/RJ, 22 de julho de 2026.

Comissão de Credenciamento

Chamamento Público nº 002/2026

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2026

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 34.185.704/0001-06, com sede na Rua José Pinto de Macedo, s/n, Prainha, Arraial do Cabo/RJ.

NOTIFICADO: CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE ARRAIAL DO CABO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.907.921/0001-51, com sede na Rua Dom Manoel, nº 98, Macedônia, Arraial do Cabo/RJ.

Ref.: Reiteração de Notificação e Requerimento de Providências - Obras de Acessibilidade - Contrato de Locação nº 138/2022.

Prezados Senhores,

Em referência à notificação enviada por esta Secretaria em 16 de outubro de 2024, e em resposta ao ofício de V. Sas. datado de 21 de outubro de 2024, vimos por meio desta manifestar que a resposta apresentada foi considerada inconclusiva e não atende à necessidade de adequação do imóvel locado.

I. DA OBRIGAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL DO LOCADOR

Conforme apontado anteriormente, o laudo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo identificou diversas inconformidades no imóvel que violam as normas de acessibilidade vigentes.

É imperativo esclarecer que a responsabilidade pela realização das obras estruturais de adequação para garantir a acessibilidade é do Locador, por duas razões principais:

II. DO REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS

Diante do exposto, e considerando a resposta evasiva anterior, o Município REQUER que V. Sas. informem, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta:

III. DAS CONSEQUÊNCIAS

A ausência de um plano de ação concreto e de um cronograma exequível no prazo estipulado será interpretada como recusa formal em cumprir as obrigações contratuais e legais.

Aguarda-se uma resposta conclusiva e um plano de ação efetivo no prazo estipulado.

Arraial do Cabo/RJ, 21 de julho de 2026.

RAMON LOUREIRO PLÁCIDO

*Secretário de Desenvolvimento Social,
Trabalho, Renda e Direitos Humanos*
Port. 025/2025 / Matrícula nº 60.210

JOCARLY ALVES JR

Fiscal do Contrato
Mat. 61.214

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2026

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 34.185.704/0001-06, com sede na Rua José Pinto de Macedo, s/n, Prainha, Arraial do Cabo/RJ.

NOTIFICADO: CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE ARRAIAL DO CABO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.907.921/0001-51, com sede na Rua Dom Manoel, nº 98, Macedônia, Arraial do Cabo/RJ.

Ref.: Notificação para Desocupação de Dependências do Imóvel objeto do Contrato de Locação nº 138/2022.

Prezados Senhores,

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Arraial do Cabo/RJ, na qualidade de Locatário do imóvel situado na Rua Dom Manoel, nº 98, Macedônia, vem, por meio desta, notificar formalmente V. Sas. acerca da necessidade de desocupação de parte do referido imóvel, atualmente utilizada de forma indevida por esta instituição.

I. DOS FATOS E DO DIREITO

Foi constatado que a presidência e a secretaria do Círculo de Trabalhadores Cristãos de Arraial do Cabo encontram-se instaladas e em pleno funcionamento em duas salas localizadas dentro do imóvel objeto do Contrato de Locação nº 138/2022.

O referido contrato, único instrumento jurídico que rege a relação entre as partes, é inequívoco ao definir em sua Cláusula Primeira que o objeto da locação é o imóvel em sua integralidade, para o funcionamento do Programa Melhor Idade. A ocupação de qualquer de suas dependências pelo Locador para fins privados constitui uma violação direta do objeto contratado e uma falha na entrega do bem locado.

Essa ocupação parcial pelo Locador impede o uso pleno do bem pelo Município, configurando um esbulho pacífico e uma violação direta do dever de "garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel", conforme estabelecido na Cláusula Terceira, item 3.1.3, do contrato.

II. DA DETERMINAÇÃO

Diante do exposto, o Município de Arraial do Cabo NOTIFICA o Círculo de Trabalhadores Cristãos de Arraial do Cabo para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar do recebimento

desta, **DESOCUPE COMPLETAMENTE** as duas salas atualmente utilizadas para os fins administrativos de sua presidência e secretaria, removendo todos os móveis, equipamentos, documentos e demais pertences, deixando-as livres e desembaraçadas para o uso da Administração Pública.

II. DAS CONSEQUÊNCIAS

O não cumprimento da determinação contida nesta notificação dentro do prazo estipulado será considerado inadimplemento contratual por culpa exclusiva do Locador.

Tal descumprimento ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula Décima Quarta do contrato, bem como autorizará a Administração a adotar as medidas judiciais cabíveis para obter a imissão na posse da integralidade do imóvel.

Certo do bom senso e do cumprimento das obrigações contratuais, aguardamos as providências.

Arraial do Cabo/RJ, 21 de julho de 2026.

RAMON LOUREIRO PLÁCIDO

*Secretário de Desenvolvimento Social,
Trabalho, Renda e Direitos Humanos*
Port. 025/2025 / Matrícula nº 60.210

JOCARLY ALVES JR

Fiscal do Contrato
Mat. 61.214

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2026

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 34.185.704/0001-06, com sede na Rua José Pinto de Macedo, s/n, Prainha, Arraial do Cabo/RJ.

NOTIFICADO: CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE ARRAIAL DO CABO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.907.921/0001-51, com sede na Rua Dom Manoel, nº 98, Macedônia, Arraial do Cabo/RJ.

Ref.: Comunicação de Medidas Administrativas face ao Descumprimento de Notificação 001/2026 - Contrato de Locação nº 138/2022.

Prezados Senhores,

Em referência à notificação extrajudicial nº 001/2026 enviada por esta Administração em 17/07/2026, foi determinado que V. Sas. procedessem à entrega de todas as chaves do imóvel objeto do Contrato de Locação nº 138/2022, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de garantir o uso exclusivo e pacífico do bem por este Locatário.

Constatamos que o prazo estipulado transcorreu in albis, ou seja, sem o devido cumprimento da determinação. A não entrega das chaves configura um claro e persistente descumprimento das obrigações contratuais, em especial a de garantir o uso pacífico do imóvel (Cláusula Terceira, 3.1.3), e caracteriza turbacção da posse do legítimo locatário.

Diante da recusa e da necessidade inadiável de assegurar a segurança de bens, servidores e usuários do serviço público, bem como de garantir a plena execução do "Programa Melhor Idade", a Administração Pública, no exercício de seu direito de posse, COMUNICA que tomará as seguintes providências

a) A partir do dia **23 de julho de 2026**, será realizada a

substituição de todas as fechaduras e miolos das portas de acesso do imóvel locado.

Esta medida é indispensável para cessar a turbacção possessória e para garantir o controle de acesso exclusivo ao prédio público, que se encontra sob a responsabilidade desta Administração.

Este ato administrativo não afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções contratuais cabíveis em razão do descumprimento.

Sem mais para o momento.

Arraial do Cabo/RJ, 22 de julho de 2026.

RAMON LOUREIRO PLÁCIDO

Secretário de Desenvolvimento Social,

Trabalho, Renda e Direitos Humanos

Port. 025/2025 / Matrícula nº 60.210

JOCARLY ALVES JR

Fiscal do Contrato

Mat. 61.214

PORTARIA Nº 17/2026

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho Renda e Direitos Humano de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 7º da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jocarly Alves Junior, matrícula nº 61.214 como Gestor para executar, acompanhar e fiscalizar o Processo Eletrônico nº ARC - 040119/000408/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arraial do Cabo, 21 de julho de 2026.

Ramon Loureiro Plácido

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho,

Renda e Direitos Humanos

Matrícula Nº 62.662

PORTARIA Nº 18/2026

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho Renda e Direitos Humano de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 7º da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fabiana de Souto Couto, matrícula nº 57.505 como Gestora para executar, acompanhar e fiscalizar o Processo Eletrônico nº ARC - 040119/000404/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arraial do Cabo, 21 de julho de 2026.

Ramon Loureiro Plácido

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho,

Renda e Direitos Humanos

Matrícula Nº 62.662

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 003/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO DE ARRAIAL DO CABO

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE COMPENSAÇÃO Nº 014/2026

PROCESSO Nº 2032/2022

COMPENSADOR: Mareia Empreendimentos LTDA

COMPENSADO: Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento

OBJETO: Compensação Ambiental

VALOR: 31.817,78 (Trinta e um mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal 1962/2015

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar o servidor Sergio Magno dos Santos, Cargo: Assessor IV, Matrícula nº 61.206, inscrito no CPF sob o nº ***.409.***-**, para exercer a função de Fiscal de Contrato nº 75/2026 do Processo Administrativo - SEI nº ARC-040119/000408/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;

b) Controle da vigência dos prazos contratuais;

c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;

d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução do contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;

e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da Administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;



f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;

g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

Arraial do Cabo, 21 de julho de 2026.

Ramon Loureiro Plácido

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho,

Renda e Direitos Humanos.

Matrícula nº 62.662

Ciente,

Sergio Magno dos Santos

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 61.206

e as cláusulas neles estabelecidas;

b) Controle da vigência dos prazos contratuais;

c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;

d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução do contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;

e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da Administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;

g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

Arraial do Cabo, 21 de julho de 2026.

Ramon Loureiro Plácido

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,

Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Matrícula nº 62.662

Ciente,

Livia da Silva Ramos

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 62.669

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar a servidora Livia da Silva Ramos, Cargo: Assessor Especial V, Matrícula nº 62.669, inscrito no CPF sob o nº ***.989.***-**, para exercer a função de Fiscal de Contrato nº 74/2026 do Processo Administrativo - SEI nº ARC-040119/000404/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato

Extratos

Extrato do Ato de Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ARC- 040119/000457/2026

EXTRATO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº **080/2026**

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretario **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2026** fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. **Do Objeto:** Contratação de artistas e profissionais locais e regionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens para composição da grade de apresentações e eventos e ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

1.1.2. Uma apresentação na categoria Banda do gênero

MPB para o dia 21 de agosto de 2026, das 21h às 23h. Evento Encerramento do Mês da Juventude, que ocorrerá no dia 21 de agosto de 2026, na Praça do Sindicato, no horário das 20h às 23h;

1.1.3. Contratada: 36.154.328 LUCAS TADEU SAMPAIO SILVA- CNPJ: 36.154.328/0001-00

1.1.4. Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021): - Justifica-se pela necessidade de assegurar a execução adequada de serviços culturais que apresentam menor complexidade técnica e operacional, mas que ainda assim exigem capacidade mínima de organização, responsabilidade e domínio da atividade desempenhada. Muitas ações promovidas pela Administração Pública, como intervenções artísticas, apresentações, oficinas e manifestações culturais locais, não se enquadram, necessariamente, na lógica de classificação por porte de público ou estrutura, mas requerem profissionais com experiência compatível para garantir a qualidade da entrega e o atendimento ao interesse público.

1.1.5. Valor global: O valor total da contratação é de R\$ 4.946,83 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

1.1.6. Justificativa do preço: Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, Fundo Municipal de Ação Social, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 21 de julho de 2026.

Ramon Loureiro Plácido

Fundo Municipal de Ação Social

Matrícula nº 62.662

EXTRATO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 079/2026

PROCESSO ARC- 040119/000459/2026

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretário **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2026** fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. **Do Objeto:** Contratação de artistas e profissionais locais e regionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens para composição da grade de apresentações e eventos e ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

1.1.2. Uma apresentação na categoria Banda do gênero Grupo de Pagode para o dia 22 de agosto de 2026, das 21h às 23h. Evento Encerramento do Mês da Juventude, que ocorrerá no dia 22 de agosto de 2026, na Praça do Sindicato, no horário das 20h às 23h;

1.1.3. **Contratada: 50.699.119 WASHINGTON LUIZ LEITE - CNPJ: 50.699.119/0001-72**

1.1.4. **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):** - Justifica-se pela necessidade de assegurar a execução adequada de serviços culturais que apresentam menor complexidade técnica e operacional, mas que ainda assim exigem capacidade mínima de organização, responsabilidade e domínio

da atividade desempenhada. Muitas ações promovidas pela Administração Pública, como intervenções artísticas, apresentações, oficinas e manifestações culturais locais, não se enquadram, necessariamente, na lógica de classificação por porte de público ou estrutura, mas requerem profissionais com experiência compatível para garantir a qualidade da entrega e o atendimento ao interesse público.

1.1.5. **Valor global:** O valor total da contratação é de R\$ 4.946,83 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

1.1.6. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, Fundo Municipal de Ação Social, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 21 de julho de 2026

Ramon Loureiro Plácido

Fundo Municipal de Ação Social

Matrícula nº 62.662

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.144.705/0001-07, com sede administrativa situada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Centro, Arraial do Cabo/RJ, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Luiz Diniz Moura Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, processo licitatório nº 204/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS E IMUNOBIOLOGICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	VALOR UN	TOTAL
1	Camara fria capacidade interna 280 litros úteis (Conforme descrito no Termo de Referência)	Midea Biomedical	MC-5L316	18	R\$ 13.277,77	R\$ 239.000,00

2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

3.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

3.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada.

3.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do município.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é:

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ - 44.841.520/0002-83ENDEREÇO: RODOVIA ANTONIO HEIL, 6305 - BAIRRO ITAIPAVA, CEP: 88318-111 - ITAJAÍ-SC SCREP.RESENTANTE LEGAL: Jose Carlos BorgesTELEFONE: (11) 98465-0005EMAIL: licitacao@elosc.com.br; emanuele.pereira@yahoo.com.br

4.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as

obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

4.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo

4.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do município do Rio de Janeiro;

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

4.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento.

4.3.1 São atribuições dos participantes:

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO A ATA

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da



Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.7 Dos limites para as adesões

5.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Arraial do Cabo, 16 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Órgão Gerenciador

ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Jose Carlos Borges

Representante legal do fornecedor registrado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 077/2025

PROCESSO Nº: 4428/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: AQUILA ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da contratação de Prestação de serviços continuados de apoio técnico a Secretaria Municipal de Obras do Município de Arraial do Cabo, para a prestação de auxílio à elaboração dos programas de Obras e Engenharia, compreendendo apoio e auxílio ao desenvolvimento de elementos técnicos, monitoramento e controle dos projetos e serviços de interesse da Administração Pública nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **04/09/2026** e findando-se no dia **03/09/2027**.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 84/2026

PROCESSO Nº: 040115/000252/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: 49.080.259 JEFERSON DA SILVEIRA PAULO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de artista, oriundo do credenciamento nº 002/2026.

1.1.2. Uma apresentação na categoria banda pagode I para o dia 01 de agosto de 2026 às 21h. Festa Julina do Centro, que ocorrerá entre os dias 31 de julho a 02 de agosto de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta dias) contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 4.946,83 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 83/2026

PROCESSO Nº: ARC-040115/000251/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: Banda Lohan Luz LTDA



OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de artista, oriundo do credenciamento nº 002/2026.

1.1.2. Uma apresentação na categoria Banda Forró I para o dia 31 de julho de 2026 às 21h. Festa Julina do Centro, que ocorrerá entre os dias 31 de julho a 02 de agosto de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta dias) contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 4.946,83 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº142/2025

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº142/2025

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 142/2025, FIRMADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6655/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua José Pinto de Macedo, s/nº - Prainha, Arraial do Cabo - RJ, 28930-000, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 14.991.618/0001-75, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, Sr. RAMON LOUREIRO PLÁCIDO, denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e a empresa **EMPRESA JP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ/MF sob o nº 21.214.056/0001-19, sediado na Av. João Cabral de Mello Neto, 850-BLOCO, 2-SALAS

1417,141801419 e 1420 - Barra da Tijuca - CEP: 22.775.057/ Rio de Janeiro, neste ato representado(a) por pelo **Sr. Thiago de Carvalho de Araújo**, doravante denominada **"CONTRATADA"**, celebram o presente Termo de Apostilamento com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a **alteração da Razão Social e alteração de endereço de filial** da Contratada, em conformidade com a Alteração Contratual (00055050).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - A sociedade passa a adotar a razão social "JP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA"

2.2 - A empresa altera o endereço da filial Rio de Janeiro, na Av. João Cabral de Mello Neto, 850-BLOCO, 2-SALAS 1417,141801419 e 1420 - Barra da Tijuca - CEP: 22.775.057.

2.3 - Dessa forma, **onde lê-se** "JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA", **leia-se** "JP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.

Arraial do Cabo, 21 de julho de 2026.
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RAMON LOUREIRO PLÁCIDO

Portarias

PORTARIA Nº 977/2026

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.651, de 30 de junho de 2026, que atualizou a composição da Comissão de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Integrado do Município de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO a necessidade de designação nominal dos representantes titulares e suplentes dos órgãos integrantes da Comissão Técnica Intersetorial de Revisão do Plano Diretor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 07/07/2026, os seguintes servidores para compor a Comissão de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Integrado do Município de Arraial do Cabo:

I. Procuradoria Geral do Município (Órgão Coordenador)

a - **Membro Titular:** Tamires Nicolitt Pereira, Mat.: nº 71.906;

b - **Membro Suplente:** João Pedro Nascimento Mendes Garcia, Mat.: 71.526.

II. Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento

a - **Membro Titular:** Ana Maria Nunes Batista, Mat.: nº 56.069;

b - **Membro Suplente:** Davi Ribeiro Xisto, Mat.: nº 66.353.

III. Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

a - **Membro Titular:** Karoline de Melo Siqueira, Mat.: nº 67658;

b - **Membro Suplente:** Marcelly Rodrigues Rosa, Mat. nº 71527.

IV. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho Renda e Direitos Humanos

a - **Membro Titular:** Elias Batista de Melo, Mat.: nº 67030;

b - **Membro Suplente:** Iriane de Azeredo Teixeira Franco, Mat.: nº 67073.

V. Secretaria Municipal de Educação, Ciência,



Tecnologia, Esporte e Lazer

a - **Membro Titular:** André Vinicius Braga da Silva, Mat.: nº 60936;

b - **Membro Suplente:** André Luis da Rocha Batisti, Mat.: nº 60532.

VI. Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

a - **Membro Titular:** Rafaela Ferreira dos Santos Couto, Mat.: nº 71.710;

b - **Membro Suplente:** Thamires Cunha Ferreira Branco, Mat.: nº 71.338

VII. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

a - **Membro Titular:** Michele De Almeida Barboza Andrade Da Cunha, Mat.: nº 10995;

b - **Membro Suplente:** Carlos Vinicius Dias Dos Reis, Mat.: nº 32.997.

VIII. Secretaria Municipal de Turismo

a - **Membro Titular:** Rafael Elias Browne de Miranda, Mat.: nº 57502;

b - **Membro Suplente:** Cleber Francisco Mota, Mat.: nº 56696.

IX. Chefia de Gabinete

a - **Membro Titular:** Bruna Cavalcante Vasconcellos dos Santos, Mat.: nº 64.330;

b - **Membro Suplente:** Anna Beatriz Pinto da Silva Teixeira, Mat.: nº 61.876.

X. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

a - **Membro Titular:** Maycon Victorino Cardoso, Mat.: nº 56066;

b - **Membro Suplente:** Marlon Oliveira De Souza, Mat.: nº 56321.

XI. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

a - **Membro Titular:** Denise Mendonça de Macedo Barreto, Mat.: nº 67.010;

b - **Membro Suplente:** Tatiana de Oliveira Souza Correia, Mat.: nº 71.074.

Art. 2º Esta Portaria não altera a composição da Comissão prevista no Decreto Municipal nº 2.471, de 5 de julho de 2017, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 4.651, de 30 de junho de 2026, limitando-se à designação dos representantes titulares e suplentes dos órgãos integrantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07/07/2026.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de julho de 2026.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 978/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar **Eduardo Lourenço Rangel**, do cargo em comissão de **Assessor Especial VI**, Símbolo AES-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de julho de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 979/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Nomear **Eduardo Lourenço Rangel**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial IV**, Símbolo AES-4, vinculado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de julho de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 980/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 16/07/2026, **Pablo Lista de Oliveira do Carmo**, do cargo em comissão de **Assessor IV**, Símbolo AS-4, vinculado à **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de julho de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal



Diário Oficial 1719 | 22/07/2026

PORTARIA Nº 981/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16/07/2026, **Yasmin de Brito**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor IV**, Símbolo AS-4,

vinculado à **Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de julho de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

IDAC

Licitações e contratos

REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

REPUBLICAÇÃO ARP 001-2026

O Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo-IDAC, autarquia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.662.915/0001-65, domiciliada à Rua Rebeche, s/nº, neste ato representada pelo, Presidente Sr. Rafael Grego de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº xxx.231.367-xx, devidamente nomeado, conforme Portaria nº 019/2021 doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** a Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.840.345/0001-53, domiciliada na Rua Santa Cruz nº 15, Praia dos Anjos Arraial do Cabo/RJ e o Consórcio de Sociedades Vértice, inscrita no CNPJ Nº67.633.428/0001-42, com domicílio na Rua Professora Jacyara Moura Tavares Duval, nº122, Cancela Preta, Macaé, CEP: 27.937-630, neste ato representada por Estevão Souza de Azevedo, inscrito no CPF sob nº xxx.064.537-xx doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem registrar os preços, conforme decisão do Pregão Presencial nº 001/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 4.483/2025 e 4.484/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de inspeção robotizada por CCTV, identificação proativa de anomalias e ligações irregulares por testes de fumaça, corantes e inspeções direcionadas, desobstrução por hidrojateamento de alta pressão conjugado com sucção a vácuo, coleta, segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos e líquidos, com rastreabilidade documental por romaneios, Certificados de Destinação Final (CDF) e Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR-RJ), além da estruturação progressiva de base georreferenciada e Sistema de Informação Geográfica (SIG) para mapeamento dinâmico de pontos críticos, evidências operacionais, recorrência de ocorrências e apoio à tomada de decisão.

1.0	CANTEIRO DE OBRA				Valor		Valor Total
	Unitário						
1.1	05.100.0020-0	Café da manha, conforme convenção do trabalho para construção civil e condições higiênicas sanitárias adequadas	UN	6.306,96	R\$ 11,84		R\$ 74.674,41



1.2	05.100.0022-0	Refeição conforme convenção do trabalho para construção civil e condições higiênicas sanitárias adequadas	UN	6.306,96	R\$ 20,13	R\$ 126.959,10
1.3	05.100.0024-0	Cesta básica e auxílio saúde com benefícios médicos e odontológicos, conforme convenção do trabalho para construção civil	UNXNER	286,68	R\$ 384,82	R\$ 110.320,20
2.0	ADMINISTRAÇÃO					
2.1	02.030.0035-0	Sinalizador eletrônico (aluguel) a led bidirecional (pisca alerta) para adaptação em cones, cavaletes e barreiras	UNXNER	144	R\$ 54,32	R\$ 7.822,08
2.2	02.030.0005-0	Placa de sinalização preventiva para obra na via pública, de acordo com a resolução da prefeitura-tj, compreendendo fornecimento e pintura da placa e dos suportes de madeira fornecimento e colocação	UN	576	R\$ 131,77	R\$ 75.899,52



2.3	02.020.00D5-0	Barragem de bloqueio de obra na via publica, de acordo com a resolução da prefeitura-rj, compreendendo fornecimento, colocação e pintura dos suportes de madeira com reaproveitamento do conjunto 40 (quarenta) vezes		5760	R\$ 5,08	R\$ 29.260,80
3.0 MÃO DE OBRA						
3.1	05.105.0114-0	Mão-de-obra de servente, inclusive encargos sociais	NES	218,78	R\$ 4.438,70	R\$ 971.098,79
3.2	05.105.0144-0	Mão-de-obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais	HES	12	R\$ 10.219,58	R\$ 122.634,96
4.0 EQUIPAMENTOS						
4.1	19.010.0020-2	Custo horário corrido de utilização de equipamento de jato d 'agua de alta pressão (sewer-jet), mangueira de 1" de diâmetro, pressão ate 2.000 libras, para limpeza de sistema de esgotamento pluvial ou sanitário, inclusive equipamento de operação e abastecimento d'agua	H	22.464,00	R\$ 445,00	R\$ 9.996.480,00
4.2	19.004.0020-2	Caminhão tanque, capacidade de 6.000l, inclusive motorista	H	3.696,00	R\$ 252,07	R\$ 931.650,72
4.3	19.00A.0020-4	Caminhão tanque, capacidade de 6.000l, inclusive motorista	H	1.056,00	R\$ 82,68	R\$ 87.310,08



4.4	19.004.0022-2	Caminhão tanque, capacidade de 15.000l, inclusive motorista	H	3.696,00	R\$ 287,54	R\$ 1.062.747,84
4.5	19.004.0022-4	Caminhão tanque, capacidade de 15.000l, inclusive motorista	H	1.056,00	R\$ 99,47	R\$ 105.040,32
4.6	19.011.0050-2	Equipamento p/vídeo inspeção no inferior de coletores e galerias c/diam. A partir de 400mm, capacidade de deslocamento até 10om, resistente a água, imagens geradas transmitidas em tempo real, sistema de gravação com inserção e edição de legendas, câmera de vídeo em cores com movimento periscópio, com caminhoneta p/9 passageiros, com motorista, exclusive operador	H	3.696,00	R\$ 164,60	R\$ 608.361,60



4.7	19.011.0050-4	Equipamento p/vídeo inspeção no inferior de coletores e galerias c/diam. A partir de 400mm, capacidade de deslocamento até 100m, resistente a água, imagens geradas transmitidas em tempo real, sistema de gravação com inserção e edição de legendas, câmera de vídeo em cores com movimento periscópio, com caminhoneta p/9 passageiros, com motorista, exclusivo operador	H	1.056,00	R\$ 77,56	R\$ 81.903,36
TOTAL						R\$ 14.392.163,77

1.1 DO QUANTITATIVO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

1.0	CANTEIRO DE OBRA			Valor Unitário		Valor Total
1.1	05.100.0020-0	Café da manhã, conforme convenção do trabalho para construção civil e condições higiênicas e sanitárias adequadas	UN	293,04	R\$ 11,84	R\$ 3.469,59

1.2	05.100.0022-0	Refeição conforme convenção do trabalho para construção civil e condições higiênicas e sanitárias adequadas	UN	293,04	R\$ 20,13	R\$ 5.898,90
1.3	05.100.0024-0	Cesta básica e auxílio saúde com benefícios médicos e odontológicos, conforme convenção do trabalho para construção civil	UNXNER	13,32	R\$ 384,82	R\$ 5.125,80
3.0 MAO DE OBRA						
3.1	05.105.0114-0	Mão-de-obra de servente, inclusive encargos sociais	NES	2,02	R\$ 4.438,70	R\$ 8.966,17
4.0 EQUIPAMENTOS						
4.1	19.010.0020-2	Custo horário corrido de utilização de equipamento de jato d'água de alta pressão (sewer-jet), mangueira de 1" de diâmetro, pressão ate 2.000 libras, para limpeza de sistema de esgotamento pluvial ou sanitário, inclusive equipamento de operação e abastecimento d'água	H	345,60	R\$ 445,00	R\$ 153.792,00
TOTAL						R\$ 177.252,47

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O Valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 14.569.416,24 (quatorze milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 Dos limites para as adesões

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade dos municípios, que não tenham participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.8.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.8.3 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8.4 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8.5 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1 Por razão de interesse público;

5.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- 6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
- 6.1.2 Autorizar as contratações decorrentes da Ata, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável;
- 6.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, sem prejuízo da competência dos órgãos participantes quanto aos contratos dela decorrentes;
- 6.1.4 Praticar os demais atos necessários à correta administração da Ata de Registro de Preços.

6.2. São obrigações dos Órgãos Participantes:

- 6.2.1 Formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as suas necessidades e disponibilidade orçamentária;
- 6.2.2 Designar fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 6.2.3 Comunicar ao Órgão Gerenciador quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução da Ata, inclusive eventual descumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- 6.2.4 Efetuar o pagamento ao fornecedor na forma e nos prazos previstos no contrato;
- 6.2.5 Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação pertinente, comunicando ao Órgão Gerenciador as sanções impostas.

6.3. São obrigações do Fornecedor:

- 6.3.1 Cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.3.2 Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e demais exigidas na licitação;
- 6.3.3 Executar os serviços em conformidade com o edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a proposta apresentada e as normas técnicas aplicáveis, os quais integram o processo licitatório para todos os fins;
- 6.3.4 Atender às solicitações de contratação nos prazos e condições estabelecidos;
- 6.3.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações;
- 6.3.5 Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, na forma da legislação vigente, do edital e do respectivo contrato.

7.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Arraial do Cabo, para dirimir os litígios que decorrerem da presente ARP, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arraial do Cabo, 26 de junho de 2026.

Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo

Órgão Gerenciador

Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo

Órgão Participante

Consórcio de Sociedades Vértice

Fornecedor



TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF nº

2- _____

CPF nº



PREFEITURA DE
**ARRAIAL
DO CABO**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Diário Oficial 1719 | 22/07/2026